

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº UJ/00027/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO CO-CT/000991/2021**

**PARTES:**

**I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 04, Ed. Edifício Capital Financial Center, Bloco B, Sala 16, Brasília - DF, CEP 70.610-440, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET** e pelo Diretor **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA** de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**

**II. CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.203.327/0001-23, com sede na Rua Bione, nº 220, Bairro do Recife, CEP 50.030-390, Recife/Pernambuco, neste ato representada pela Coordenadora do Comitê de Gestão **CRISTIANA PEREIRA** doravante designada **CONTRATADA** ou **CESAR**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista à Dispensa de Licitação, Processo nº CO-CT/000991/2021, fazendo-o em conformidade com o artigo 9º, inciso VIII do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução de uma metodologia de avaliação e aceleração da maturidade digital de microempreendedores individuais (MEIs) e/ou empreendedores informais que atuam na Feira de Sulanca no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, a fim de promover a inclusão digital desse público e contribuir com a implementação de uma cultura de transformação digital no Brasil.

**Parágrafo primeiro** – O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao

Processo nº CO-CT/000991/2021, fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**Parágrafo segundo-** As dúvidas por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela CONTRATANTE de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados e entregues da seguinte maneira:

<b>Produto I</b>	<b>Oficina de trabalho inaugural - Plano de trabalho</b>
<b>Descrição</b>	Oficina de trabalho inaugural para alinhamento de expectativas e apresentação do Plano de Trabalho pela contratada, contendo documento de referência com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas para a elaboração dos produtos subsequentes.
<b>Conteúdo</b>	O documento deverá conter nível suficiente de informações para cada atividade, incluindo pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Descrição da metodologia a ser utilizada na execução das entregas previstas;</li> <li>✓ Ferramentas, artefatos, <i>templates</i>, <i>softwares</i> e instrumentos a serem utilizados na consecução das atividades;</li> <li>✓ A indicação da equipe de profissionais que realizará os trabalhos durante a execução das atividades descritas na Requisição de Proposta Comercial; e</li> <li>✓ Cronograma detalhado das atividades, prazos e responsáveis.</li> </ul>
<b>Forma de apresentação</b>	Em meio impresso e nos formatos eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ MS Word (documento editável)</li> <li>✓ <i>Portable Document Format</i> (PDF)</li> <li>✓ MS Power Point (documento editável)</li> <li>✓ Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber.</li> <li>✓ Apresentação pela contratada do Plano de Trabalho por meio de ferramenta <i>on-line</i></li> </ul>
<b>Prazo para entrega</b>	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

<b>Produto II</b>	<b>Elaboração de metodologia e diagnóstico/avaliação da maturidade digital de microempreendedores individuais (MEIs) e empreendedores informais</b>
<b>Descrição</b>	Elaborar metodologia e diagnóstico de maturidade digital de microempreendedores individuais (MEIs) e empreendedores informais, a fim de avaliar o estágio atual da prontidão desses empreendimentos para a transformação digital. O modelo deve ser concebido levando-se em consideração a realidade do público-alvo. Inclui-se no escopo dessa entrega a realização de teste prévio do diagnóstico com um público restrito, para avaliação da consistência e qualidade do questionário, verificação da necessidade de ajustes e adequações nos procedimentos de coleta, questionário ou comunicação com o público-alvo.
<b>Conteúdo</b>	O documento deverá conter todas as informações técnicas da metodologia elaborada para diagnóstico da maturidade digital do público-alvo, as pesquisas e <i>benchmarks</i> realizados, sistema de ponderações e pontuações atribuído, dimensões consideradas, o questionário utilizado, resultados do teste conduzido e ajustes implementados.
<b>Forma de apresentação</b>	Em meio impresso e nos formatos eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ MS Word (documento editável)</li> <li>✓ <i>Portable Document Format</i> (PDF)</li> <li>✓ MS Power Point (documento editável)</li> <li>✓ Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber.</li> <li>✓ Apresentação pela contratada por meio de ferramenta <i>on-line</i>, se for o caso</li> </ul>
<b>Prazo para entrega</b>	Até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato

<b>Produto III</b>	<b>Lista com 100 (cem) microempreendedores individuais (MEIs) e/ou empreendedores informais da Feira de Sulanca para realização de diagnóstico de maturidade digital, intervenção e atendimentos para a transformação digital</b>
<b>Descrição</b>	Definir critérios objetivos para classificação e seleção de 100 (cem) microempreendedores individuais (MEIs) e/ou empreendedores informais para participarem de projeto piloto. E listar os empreendimentos que comporão o conjunto de beneficiários do projeto. Os empreendimentos do piloto serão diagnosticados segundo sua maturidade digital e receberão atendimento assistido para aceleração da sua maturidade digital.
<b>Conteúdo</b>	O documento deverá conter os critérios utilizados para seleção e a lista final com os 100 (cem) empreendimentos selecionados. A lista deve apresentar, pelo menos: nome do empreendimento, nome do dirigente e dados de contato; atividade principal e bens e/ou serviços ofertados.
<b>Forma de apresentação</b>	Em meio impresso e nos formatos eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ MS Word (documento editável)</li> <li>✓ <i>Portable Document Format</i> (PDF)</li> <li>✓ MS Power Point (documento editável)</li> <li>✓ Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber.</li> <li>✓ Apresentação pela contratada por meio de ferramenta <i>on-line</i>, se for o caso</li> </ul>
<b>Prazo para entrega</b>	Até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato

<b>Produto IV</b>	<b>Aplicação assistida (<i>in loco</i>) do diagnóstico/avaliação da maturidade digital nos 100 (cem) empreendimentos do público-alvo da Feira de Sulanca</b>
<b>Descrição</b>	Aplicar, de maneira assistida, o diagnóstico de maturidade digital em 100 (cem) empreendimentos do público-alvo da Feira de Sulanca, a fim de avaliar o estágio atual dos negócios em relação à transformação digital, bem como de capturar seus pontos fortes e fracos.
<b>Conteúdo</b>	O documento deverá conter os resultados (agregados e individuais/microdados identificados) da coleta inicial de informações com um público-alvo da Feira da Sulanca, bem como o detalhamento de todos os procedimentos utilizados.
<b>Forma de apresentação</b>	Em meio impresso e nos formatos eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ MS Word (documento editável)</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <i>Portable Document Format</i> (PDF)</li> <li>✓ MS Power Point (documento editável)</li> <li>✓ Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber.</li> <li>✓ Apresentação pela contratada por meio de ferramenta <i>on-line</i>, se for o caso</li> </ul>
<b>Prazo para entrega</b>	Até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato

<b>Produto V</b>	<b>Roadmap/plano para aceleração da transformação digital dos 100 (cem) empreendimentos da Feira de Sulanca, selecionados para projeto piloto</b>
<b>Descrição</b>	Apresentar um <i>roadmap</i> /plano de aceleração da transformação digital dos 100 (cem) empreendimentos da Feira de Sulanca, selecionados para projeto piloto. Os planos deverão conter um conjunto de recomendações de rápida incorporação e de baixo custo (preferencialmente, sem custos). O plano de aceleração deverá considerar as especificidades dos negócios atendidos, mas, ao mesmo tempo, ser concebido de modo a permitir a escalabilidade e a replicabilidade para outros negócios, de outros segmentos e contextos.
<b>Conteúdo</b>	O documento deverá conter o conjunto de principais fragilidades ou demandas para a transformação digital dos 100 (cem) empreendimentos selecionados e as propostas de soluções ou recomendações para endereçar os problemas identificados.
<b>Forma de apresentação</b>	Em meio impresso e nos formatos eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ MS Word (documento editável)</li> <li>✓ <i>Portable Document Format</i> (PDF)</li> <li>✓ MS Power Point (documento editável)</li> <li>✓ Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber.</li> <li>✓ Apresentação pela contratada por meio de ferramenta <i>on-line</i>, se for o caso</li> </ul>
<b>Prazo para entrega</b>	Até 190 (cento e noventa) dias após a assinatura do contrato

<b>Produto VI</b>	<b>Intervenção, com atendimento assistido, nos 100 (cem) empreendimentos do público-alvo da Feira de Sulanca, para aceleração da transformação digital</b>
<b>Descrição</b>	Implementar na prática dos empreendimentos beneficiários, pelo menos, 1 (uma) recomendação proposta no plano para aceleração da transformação digital. Ou seja, intervir, por meio de atendimento assistido, nos processos e negócios do público-alvo da Feira de Sulanca. As recomendações a serem implementadas deverão ser decididas em comum acordo entre o empreendimento beneficiário e a consultoria contratada.
<b>Conteúdo</b>	O documento deverá conter relatório detalhado das intervenções e implementações práticas realizadas, das recomendações escolhidas e ações priorizadas, receptividade às ações e melhorias propostas, adequações implantadas e resultados esperados após implantação das melhorias e recomendações.
<b>Forma de apresentação</b>	Em meio impresso e nos formatos eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ MS Word (documento editável)</li> <li>✓ <i>Portable Document Format</i> (PDF)</li> <li>✓ MS Power Point (documento editável)</li> <li>✓ Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber.</li> <li>✓ Apresentação pela contratada por meio de ferramenta <i>on-line</i>, se for o caso</li> </ul>
<b>Prazo para entrega</b>	Até 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do contrato

<b>Produto VII</b>	<b>Avaliação dos resultados alcançados e 2ª (segunda) aplicação do diagnóstico/avaliação da maturidade digital nos 100 (cem) empreendimentos beneficiários para medir impacto</b>
<b>Descrição</b>	Apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos, comparando o nível de maturidade após as intervenções com a linha de base elaborada no início das atividades.
<b>Conteúdo</b>	O documento deverá conter comparação da situação da maturidade digital inicial das empresas com a situação após intervenção e avaliação de outros indicadores de melhorias.
<b>Forma de apresentação</b>	Em meio impresso e nos formatos eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ MS Word (documento editável)</li> <li>✓ <i>Portable Document Format</i> (PDF)</li> <li>✓ MS Power Point (documento editável)</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber.</li> <li>✓ Apresentação pela contratada por meio de ferramenta <i>on-line</i>, se for o caso</li> </ul>
<b>Prazo para entrega</b>	Até 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura do contrato

<b>Produto VIII</b>	<b>Relatório final com orientação para escala da metodologia de diagnóstico e aceleração da maturidade digital de microempreendedores individuais (MEIs) e/ou empreendedores informais</b>
<b>Descrição</b>	Elaborar documento de orientação para a implementação da metodologia de diagnóstico e aceleração da maturidade digital para microempreendedores individuais (MEIs) e/ou empreendedores informais, no qual deverá explicar como a ABDI poderá utilizar a metodologia proposta para escalar os atendimentos a empreendedores nas demais regiões do país.
<b>Conteúdo</b>	O documento deverá conter a descrição de recomendações, perfis profissionais, ferramentas, tecnologias, boas práticas, casos de sucesso e outros elementos que tenham sido utilizados nos trabalhos e que sejam necessários para escalar e multiplicar a ação em outros contextos e regiões do país.
<b>Forma de apresentação</b>	Em meio impresso e nos formatos eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ MS Word (documento editável)</li> <li>✓ <i>Portable Document Format</i> (PDF)</li> <li>✓ MS Power Point (documento editável)</li> <li>✓ Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber.</li> <li>✓ Apresentação pela contratada por meio de ferramenta <i>on-line</i>, se for o caso</li> </ul>
<b>Prazo para entrega</b>	Até 300 (trezentos dias) dias após a assinatura do contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A ABDI pagará à CONTRATADA pelos serviços constantes da Cláusula Primeira, o valor total de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, sendo realizado o pagamento parcelado conforme as entregas dos produtos especificados no quadro:



<b>Produtos</b>	<b>Valor do Pagamentos</b>
Produto I	10% do valor do Contrato
Produtos II	10% do valor do Contrato
Produto III	10% do valor do Contrato
Produtos IV	20% do valor do Contrato
Produto V	10% do valor do Contrato
Produto VI	20% do valor do Contrato
Produto VII	10% do valor do Contrato
Produto VIII	10% do valor do Contrato

**Parágrafo primeiro** – Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários. Despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**Parágrafo segundo** – O pagamento será efetuado mensalmente, diretamente pela CONTRATANTE, por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**Parágrafo quarto** – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar.

**Parágrafo quinto** – A CONTRATANTE efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à CONTRATADA, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes:

##### **I. Da ABDI:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificidades do Termo de Referência;
- d) Avaliar e aprovar os serviços apresentados pela Contratada, para efeito de aceite e pagamento dos serviços; e
- e) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual, bem como na Requisição de Proposta Comercial

##### **II. Da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ABDI, de acordo com o especificado no Requisição de Proposta/Termo de Referência (TR) e na proposta apresentada, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob

sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização da ABDI;

c) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços em favor da ABDI, mediante prévia e expressa autorização dessas;

d) Assumir todo e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras ou adicionais e demais encargos sociais, relativamente a seus empregados e prepostos;

e) Não transferir a outrem no todo ou em parte os serviços avançados sem prévia e expressa anuência da ABDI;

f) Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços avançada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;

g) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada, e de acordo com a legislação em vigor;

h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

i) Não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;

h) Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;

i) Ressarcir quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de

processos judiciais ou administrativos;

j) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

l) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual e na Requisição de Proposta/Termo de Referência.

**Parágrafo único** – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Cada produto entregue pela CONTRATADA passará por validação da equipe técnica da CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do seu recebimento;

**Parágrafo Segundo** - Havendo aceitação parcial do produto, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para incorporar os ajustes apontados e reapresentar o produto para avaliação da CONTRATANTE, ficando o correspondente pagamento suspenso até a entrega definitiva do produto.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo rejeição do produto, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para realizar as adequações necessárias e reapresentar o produto para avaliação da CONTRATANTE, ficando, da mesma forma, suspenso o pagamento da respectiva parcela financeira.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE indicará formalmente o responsável técnico à CONTRATADA. Ele será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, cabendo ao mesmo atestar as faturas dos serviços executados e/ou produtos entregues e aceitos, encaminhando a correspondente fatura para pagamento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo, consoante disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa diária de 1% (um por cento) em caso de atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado.
- III) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor equivalente à parte não executada, ou executada irregularmente;
- IV) Multa de até 20% na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, diversas das acima especificadas;
- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ABDI, por prazo de até 2 (dois) anos;
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à ABDI.

**Parágrafo primeiro** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será direito da CONTRATANTE aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo terceiro** -. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela ABDI, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança já descontado o valor da penalidade, ou executada a garantia contratual, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo quarto** -. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

**Parágrafo quinto** -. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo sexto** - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela ABDI, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da ABDI;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo primeiro** -. Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste instrumento.

**Parágrafo segundo** – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela ABDI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da CONTRATADA caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações.

**Parágrafo terceiro** – A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela CONTRATADA, devidamente acatada pelo Gestor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

**Parágrafo primeiro** - Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, que este termo subscreve, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por

finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a ABDI identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

**Parágrafo segundo** - A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br)

**Parágrafo terceiro** - A ABDI poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

**Parágrafo quarto** - A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**Parágrafo quinto** - Os representantes da CONTRATADA, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**Parágrafo sexto** - Os representantes da CONTRATADA poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO**

Durante e após a vigência do contrato a ser firmado, a futura Contratada se comprometerá a garantir o tratamento confidencial das informações repassadas pela ABDI, independentemente (i) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (ii) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

**Parágrafo primeiro** - Todas as informações das quais a futura Contratada venha a ter conhecimento na execução do Contrato, pertencem única e exclusivamente à ABDI sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;



**Parágrafo segundo** - A futura Contratada obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ABDI a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da futura contratante;

**Parágrafo terceiro** - A ABDI concorda que a futura Contratada poderá revelar as informações desses para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

**Parágrafo quarto** - Não serão consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a futura Contratada comprovar documentalmente que: (i) já eram de seu conhecimento à época da assinatura do Contrato; (ii) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (iii) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

**Parágrafo quinto** - Após o término do Contrato, por qualquer motivo, a futura Contratada deverá devolver à ABDI ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato àqueles, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

**Parágrafo sexto** - A futura Contratada deverá indenizar e assegurar a ABDI por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste termo, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto desta Proposta Comercial/Termo de Referência, respeitados os direitos morais do(s) autor(es), serão de propriedade e uso exclusivo da ABDI.

**Parágrafo primeiro** - A futura contratada cederá e transferirá todos os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução do futuro Contrato, incluindo-se, sem limitação, direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, estando tal cessão já englobada no valor da proposta comercial, não sendo devido à futura contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela

exploração dos direitos pela ABDI.

**Parágrafo segundo** - A futura contratada se compromete, ainda, a: a) prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a ABDI possam exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução contratual; b) assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à ABDI dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto contratual, se for o caso, para veiculação nos canais da ABDI em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério; e c) não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da ABDI sem a devida autorização prévia desses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Tal como prescrito na lei, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

.

Brasília-DF, 18 de maio de 2021.

Pela **ABDI**:

Pela **CONTRATADA**:

**Igor Nogueira Calvet**

Presidente

---

**Cristiana Pereira**

Coordenadora do Comitê de Gestão

**Carlos Geraldo Santana de Oliveira**

Diretor

**Testemunhas:**

---

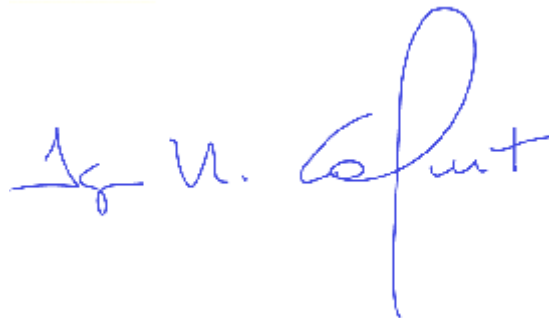
RG:

CPF:

---

RG:

CPF:





## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código de verificação: BYBR-FYIJ-AHEU-DBOD**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2021 é(são) :

- Carlos Geraldo Santana de Oliveira - 18/05/2021 10:45:30
- Igor Nogueira Calvet - 19/05/2021 14:56:37